



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

017.

LEI Nº 2.278
De 27 de junho de 1995

Autoriza o Executivo a conceder cesta básica mensal aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, mensalmente, cesta básica "In natura" aos servidores público municipais que percebam até 2,1 (dois virgula hum) vezes o menor vencimento base da Prefeitura, que corresponde ao nível I da Tabela de Salários.

Parágrafo Único - Serão estendidos os benefícios desta lei aos servidores inativos e pensionistas, assim entendidos os estatutários e celetistas cujos proventos e pensões recebidas sejam equivalentes ao estipulado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A cesta básica de alimentos a que se refere o artigo primeiro desta Lei deverá ser concedida gratuitamente aos servidores que não registrarem faltas durante o mês, ficando facultado ao servidor faltoso, o recebimento da cesta mediante desconto integral de seu valor diretamente em folha de pagamento.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações.

205.03070212.018-7 - 3132 - 5 - R\$90.000,00(noventa mil reais)
209.08411902.018-3 - 3132 - 5 - R\$68.400,00(sessenta e oito mil e quatrocentos reais)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

018

215.13754282.018-1 - 3132 - 5 - R\$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o presente artigo será coberto pelo excesso de arrecadação a ser averiguado no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/06/95.

WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS 27/06/95, NO GABINETE DO PREFEITO.